ADO 55

Omissão do Congresso Nacional em instituir imposto sobre grandes fortunas

Relator
Ministro Marco Aurélio

Redator para o acórdão
Ministro Cristiano Zanin

Votação
Maioria

Voto que prevaleceu
Ministro Marco Aurélio

Órgão julgador
Tribunal Pleno

Data do julgamento
06/11/2025

Formato
Presencial

Fatos

Trata-se de ação constitucional (ação direta de inconstitucionalidade por omissão) proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) alegando que o Congresso Nacional há mais de três décadas descumpre dever previsto na Constituição Federal de criar a lei complementar que institui o imposto sobre grandes fortunas, nos termos do art. 153.

O Partido argumenta que o descumprimento desse dever gera omissão inconstitucional, o que prejudica a realização de objetivos fundamentais do país, como a redução das desigualdades sociais.

Questões jurídicas

Existe omissão do Congresso Nacional por não ter havido regulamentação do imposto sobre grandes fortunas que está previsto na Constituição?

Fundamentos da decisão

1. A Constituição Federal de 1988 estabelece que cabe à União a instituir o imposto sobre grandes fortunas, conforme previsto no artigo 153, inciso VII.

2. Essa previsão impõe um dever ao Estado: o de efetivamente instituir esse imposto.

3. Passados mais de 37 anos desde a promulgação da Constituição, a lei necessária à criação do imposto ainda não foi editada, embora todos os demais tributos listados no mesmo artigo 153 já tenham sido estabelecidos.

4. Há omissão do Congresso Nacional, que ainda não instituiu nem regulamentou o referido tributo.

5. A existência de projetos de lei em tramitação a respeito do tema não elimina essa omissão inconstitucional. Embora muitos projetos tenham sido apresentados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal ao longo do tempo, nenhum foi aprovado.

6. Neste caso específico o Tribunal não fixou prazo para o Poder Legislativo editar a lei respectiva.

Votação e julgamento

Decisão por maioria

Voto que prevaleceu: Min. Marco Aurélio (relator)

Voto(s) divergente(s): Min. Luiz Fux e Min. Flávio Dino (parcialmente divergente, somente em relação à fixação de prazo)

Resultado do julgamento

O STF considerou que há omissão do Congresso Nacional em cumprir a determinação prevista na Constituição de regulamentar o imposto sobre grandes fortunas.

O Tribunal não fixou prazo para que o Poder Legislativo elabore a lei complementar necessária.

Classe e Número: ADO 55

Agenda 2030 da ONU



Versão: *V1_10out_20h54*